



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos do Fornecedor.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Órgão Gerenciador em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 3.610/2007 e n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.6 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Votorantim, 15 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Votorantim
Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal

SANDRA MARA
CORREA DE LIMA
ALVES:25187028812

Assinado de forma digital por
SANDRA MARA CORREA DE LIMA
ALVES:25187028812
Dados: 2023.09.13 15:15:43 -03'00'

FORNECEDOR
L&L Comércio de Materiais para Construção e Serviços LTDA
Sandra Mara Corrêa de Lima Alves



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: "Aquisição de areia, brita de granito, rachão, pedrisco, pó de pedra e bica corrida para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos".

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Areia Fina – com grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42. A areia fina deverá ser constituída predominantemente por areia natural podendo ser implementada por produtos provenientes de britagem para preencher as lacunas da granulometria das areias naturais. Deverá ser limpa ou lavada, não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas.	150	Ton	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
02	Areia Usinada – Areia grossa para concreto com diâmetro entre 2 a 4 mm, composta por mistura de areia fina e pó de pedra granito com uma proporção de aproximadamente 60% - 40%.	600	Ton	R\$ 101,00	R\$ 60.600,00
03	Bica Corrida de Granito – Material com diâmetro máximo de 0,50 mm e abrasão Los Angeles de 50% de desgaste.	600	Ton	R\$ 68,92	R\$ 41.352,00
05	Brita de Granito nº 2 – Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulações, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico.	225	Ton	R\$ 66,00	R\$ 14.850,00
07	Pedrisco de Granito – Material com diâmetro máximo de 9,5 mm, módulo de finura de 5,39 e abrasão Los Angeles de 46% de desgaste. Usado na construção civil: Material de aterramento para cabos de energia elétrica, concreto de envelopamento, decantação de fundo de fossa séptica, filtro de piscina, cisterna.	750	Ton	R\$ 79,33	R\$ 59.497,50
08	Pó de pedra de Granito – Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Usado na construção civil: Obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento de piso pré-moldados e paralelos,	750	Ton	R\$ 67,66	R\$ 50.745,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	identificação de rede e drenagem - usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo.				
09	Rachão – Faixa de Granulometria (125 mm a 450 mm).	600	Ton	R\$ 67,26	R\$ 40.356,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 280.450,50 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).					

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Os agregados minerais a serem fornecidos deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

Abaixo, especificações granulométrica de agregados minerais.

Peneira		Material			
ASTM	(mm)	Brita 2	Pedrisco Misto	Pó de Pedra	Bica Corrida
3"	76				
2 ½"	64				
2"	50				90-100
	38				-
	32	100			-
1"	25	75 – 100			50 – 85
¾"	19	0 – 25			-
½"	12,5	0 – 10	100		
3/8"	9,5	0 – 5	92 – 100	100	35 – 65
¼"	6,3		-	-	-
Nº 4	4,8		74 – 90	80 – 100	
Nº 8	2,4		60 – 80	-	
Nº 10	2	-	-	40 – 60	15 – 40
Nº 40	0,42		30 – 50	30 – 45	-
Nº 80	0,177		16 – 32	24 – 35	-
Nº 200	0,074		5 – 10	6 -12	2 – 8

A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os insumos contratados destinam-se para uso da Fábrica de Tubos, Usina de Asfalto e Aterro Sanitário e deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos mediante Autorização de Fornecimento prévio.

Será garantido o quantia mínima de 8 toneladas por ORDEM DE FORNECIMENTO.

A entrega deverá ser efetuada no prazo de 02 dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Os locais de entrega serão devidamente identificados na ORDEM DE FORNECIMENTO prévia, podendo ser:

FÁBRICA DE TUBOS/USINA DE ASFALTO
AV. SANTO ANTONIO, 1245 – BARRA FUNDA;

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
ROD. RAIMUNDO ANTUNES SOARES (SP-79), S/Nº, KM 109, BAIRRO JURUPARÁ.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 5064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.051/0001-76, estabelecida na Avenida 31 de março, n.º 327, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. **FABÍOLA ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 35.202.097-0 – SSP/SP e do CPF n.º 312.506.598-41, e de outro lado a empresa: **NOVOS NEGÓCIOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.640.240/0001-72, com sede à Rua dos contabilistas, n.º 125, Bairro Jardim Embaixador, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18040-432, fone: (15) 99724-0412, endereço eletrônico: daiane.adv@dtacher.com.br, neste ato representada pela Senhora **DAIANE TACHER CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 36.468.632-7 e inscrita no CPF/MF n.º 416.560.68-71, com os preços do(s) item(s) relacionado(s) no Anexo I desta Ata de Registro, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**, respectivamente, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 3.610/2007 e n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual "Aquisição de brita de granito para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos", com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição, quantitativo e local(is) de entrega dos mesmos, sendo enviados no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita nos seguintes locais:

- Fábrica de Tubos / Usina de Asfalto, localizada na Av. Santo Antonio, 1245 – Barra Funda – Votorantim/SP;

- Aterro Sanitário Municipal, localizada na Rod. Raimundo Antunes Soares (SP-79), S/Nº, Km 109 – Bairro Jurupará – Votorantim/SP.

3.2 - O objeto da presente ata será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) produtos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e irrevogáveis**, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.

4.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

92
ce

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá possibilidade de revisão de preços conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.1 Comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços de itens, o beneficiário do registro de preços deverá solicitar o cancelamento dos itens justificando a ocorrência, através de pedido formal endereçado ao Município de Votorantim, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será comunicado pelo município de Votorantim para a assinatura do apostilamento cancelando os itens da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

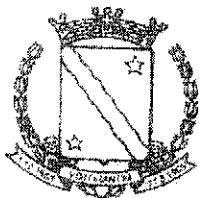
6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

93
60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

6.9.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

6.10 - A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento - A.F.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Órgão Gerenciador:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2023.

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, ao Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7 - Garantir ao Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.8 - Informar ao Fornecedor, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 – Do Fornecedor:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

7.2.4 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte.

7.2.5 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.2.6 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

7.2.7 - Retirar o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital.

7.2.8 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

7.2.9 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.10 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.11 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.

7.2.12 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município de Votorantim através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

8.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo **Sr. Luiz Antonio Cares – Secretário de Serviços Públicos, CPF: 026.850.648-50** e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida pelo **Sr. Rodrigo Seabra Pedrico – Escriturário, CPF: 307.317.998-44**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos do Fornecedor.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Órgão Gerenciador em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

vencimento.

13.4 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 3.610/2007 e n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.6 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Votorantim, 15 de setembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Votorantim

Fabíola Alves da Silva - Prefeita Municipal

DAIANE
TACHER CUNHA

Assinado de forma digital por
DAIANE TACHER CUNHA
Dados: 2023.09.13 13:58:43
-03'00'

FORNECEDOR

Novos Negócios Comercio e Transporte LTDA
Daiane Tacher Cunha



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: "Aquisição de brita de granito para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos".

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Brita de Granito nº 1 – Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado.	750	Ton	R\$ 69,04	R\$ 51.780,00
06	Brita de Granito nº 3 – Material com diâmetro máximo de 64,0 mm, módulo de finura de 8,87 e abrasão Los Angeles de 27% de desgaste. Utilizado para lastro ferroviário, decantação de fossas sépticas e drenagem de solo.	900	Ton	R\$ 64,56	R\$ 58.104,00
VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 109.884,00 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).					

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Os agregados minerais a serem fornecidos deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

Abaixo, especificações granulométrica de agregados minerais.

Peneira		Material	
ASTM	(mm)	Brita 1	Brita 3
3"	76		
2 1/2"	64		
2"	50		100
	38		70 – 100
	32		0 – 25
1"	25	100	0 – 13



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3/4"	19	90 – 100	0 – 5
1/2"	12,5	-	
3/8"	9,5	0 – 20	
1/4"	6,3	0 – 8	
Nº 4	4,8	0 – 5	
Nº 8	2,4		
Nº 10	2	-	
Nº 40	0,42		
Nº 80	0,177		
Nº 200	0,074		

A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

Os insumos contratados destinam-se para uso da Fábrica de Tubos, Usina de Asfalto e Aterro Sanitário e deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos mediante Autorização de Fornecimento prévio.

Será garantido o quantia mínima de 8 toneladas por ORDEM DE FORNECIMENTO.

A entrega deverá ser efetuada no prazo de 02 dias após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Os locais de entrega serão devidamente identificados na ORDEM DE FORNECIMENTO prévia, podendo ser:

FÁBRICA DE TUBOS/USINA DE ASFALTO
AV. SANTO ANTONIO, 1245 – BARRA FUNDA;

ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
ROD. RAIMUNDO ANTUNES SOARES (SP-79), S/Nº, KM 109, BAIRRO JURUPARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 1 de 4

FORNECEDOR				CONTATC	TELEFONE	FORNECEDOR										CONTATC	TELEFONE	
1	24999 - 52.655.952 JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA					6	25000 - COMERCIAL BUZATO & SOARES LTDA											
	CNPJ/CPF	52.655.952/0001-47					CNPJ/CPF	02.089.246/0001-07										
2	24902 - ANDRE FELIPE REGONHA 33750969841					7	24986 - CONGRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT											
	CNPJ/CPF	22.655.008/0001-29					CNPJ/CPF	34.169.691/0001-73										
3	24989 - BRITAGEM PRIMAVERA LTDA					8	24833 - CONSTRUTORA SIMOSO LTDA											
	CNPJ/CPF	52.508.742/0001-26					CNPJ/CPF	36.494.447/0001-01										
4	25006 - CG MINERACAO LTDA					9	24985 - CONTRERRA LOCACOES, TERRAPLANAGEM E SEI											
	CNPJ/CPF	06.005.616/0001-31					CNPJ/CPF	36.494.447/0001-01										
5	24988 - CLECI MARIA CALDATTO LTDA					10	25007 - ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA											
	CNPJ/CPF	23.459.749/0001-05					CNPJ/CPF	10.599.053/0001-24										
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	MEDIA				
1	188,00	TON	104112 - AREA MEDIA FINA			69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,22				
				0,00	12.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.517,36				
Descr. Detalhada: AREA MEDIA FINA																		
2	750,00	TON	104111 - AREA USINADA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,63				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.222,50				
Descr. Detalhada: AREA USINADA																		
3	750,00	TON	104124 - BICA CORRIDA DE GRANITO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,23				
				0,00	0,00	0,00	42.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	16.672,50				
Descr. Detalhada: BICA CORRIDA DE GRANITO																		
4	938,00	TON	104113 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00	0,00	0,00	74,38				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.605,00	0,00	0,00	59.763,44				
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01																		
5	281,00	TON	104114 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,70				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,70				
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02																		
6	1.125,00	TON	104115 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,96				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.863,75				
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03																		
7	938,00	TON	104117 - PEDRISCO DE GRANITO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,36				
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.005,68				
Descr. Detalhada: PEDRISCO DE GRANITO																		

700
50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 1 de 4

FORNECEDOR				CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR										CONTATO	TELEFONE		
1	24999 - 52.655.952 JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA						6	25000 - COMERCIAL BUZATO & SOARES LTDA											
	CNPJ/CPF	52.655.952/0001-47						CNPJ/CPF	02.089.246/0001-07										
2	24902 - ANDRE FELIPE REGONHA 33750969841						7	24986 - CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT											
	CNPJ/CPF	22.655.008/0001-29						CNPJ/CPF	34.169.691/0001-73										
3	24989 - BRITAGEM PRIMAVERA LTDA						8	24833 - CONSTRUTORA SIMOSO LTDA											
	CNPJ/CPF	52.508.742/0001-26						CNPJ/CPF	36.494.447/0001-01										
4	25006 - CG MINERACAO LTDA						9	24985 - CONTRERRA LOCACOES, TERRAPLANAGEM E SEI											
	CNPJ/CPF	06.005.616/0001-31						CNPJ/CPF	36.494.447/0001-01										
5	24988 - CLECI MARIA CALDATTO LTDA						10	25007 - ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA											
	CNPJ/CPF	23.459.749/0001-05						CNPJ/CPF	10.599.053/0001-24										
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	MEDIA			
8	938,00	TON	104123 - PO DE PEDRA DE GRANITO			74,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,49			
						69.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.809,82				
															<-- Marca				
Descr: Detalhada: PO DE PEDRA DE GRANITO																			
9	750,00	TON	104116 - RACHAO DE GRANITO					0,00	0,00	0,00	0,00	56,35	Desclassif. 0,00	61,13	0,00	62,50			
							0,00	0,00	0,00	0,00	42.262,50	0,00	45.847,50	0,00	46.875,00				
														<-- Marca					
Descr: Detalhada: RACHAO DE GRANITO																			
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:						69.881,00	12.972,00	70.350,00	42.750,00	79.908,22		42.262,50	81.606,00	45.847,50	62.500,00				
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:																504.378,56			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIN
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 2 de 4

FORNECEDOR				CONTATC		TELEFONE		FORNECEDOR				CONTATO		TELEFONE	
11	24832 - ELISANDRO TADEU BATISTA							16	16642 - L&L COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SER					(15) 3492-2412	
	CNPJ/CPF	35.940.183/0001-00							CNPJ/CPF	21.764.495/0001-03					
12	24942 - EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L							17	25003 - LUIZ E PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO L						
	CNPJ/CPF	22.857.520/0001-58							CNPJ/CPF	49.254.970/0001-02					
13	24977 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							18	24981 - MARCELO BENEDITO DOS SANTOS						
	CNPJ/CPF	41.256.511/0001-56							CNPJ/CPF	09.063.176/0001-67					
14	24900 - FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA							19	24904 - MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMMA						
	CNPJ/CPF	10.350.473/0001-72							CNPJ/CPF	09.063.176/0001-67					
15	24903 - JANECONG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTI							20	25004 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO SAO CLEMENTE LTI						
	CNPJ/CPF	04.013.817/0001-55							CNPJ/CPF	27.606.821/0001-22					
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	MEDIA	
1	188,00	TON	104112 - AREIA MEDIA FINA			0,00		0,00	Desclassif. 0,00	87,00	0,00	0,00	86,00	0,00	77,22
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356,00	0,00	0,00	15.168,00	0,00	0,00	14.517,36
Descr. Detalhada: AREIA MEDIA FINA															
2	750,00	TON	104111 - AREIA USINADA			0,00	107,35	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,63
				0,00	0,00	0,00	80.512,50	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.222,50
Descr. Detalhada: AREIA USINADA															
3	750,00	TON	104124 - BICA CORRIDA DE GRANITO		Desclassif.	0,00	0,00	0,00	68,92	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00	62,23
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.750,00	46.672,50
Descr. Detalhada: BICA CORRIDA DE GRANITO															
4	938,00	TON	104113 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01	Desclassif.	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,38
				0,00	73.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.768,44
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01															
5	281,00	TON	104114 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02	99,50	78,00	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,70
				27.959,50	21.318,00	0,00	0,00	0,00	18.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,70
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02															
6	1.125,00	TON	104115 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03	Desclassif.	78,00	74,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,99
				0,00	87.750,00	83.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.863,75
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03															
7	938,00	TON	104117 - PEDRISCO DE GRANITO		Desclassif.	0,00	0,00	0,00	79,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,36
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.411,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.005,68
Descr. Detalhada: PEDRISCO DE GRANITO															

101
w

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 2 de 4

FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR										CONTATO	TELEFONE
11	24832 - ELISANDRO TADEU BATISTA				16	16642 - L&L COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SER										(15) 3492-2412
	CNPJ/CPF	35.940.183/0001-00				CNPJ/CPF	21.764.495/0001-03									
12	24942 - EMP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRU				17	25003 - LUIZ E PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO L										
	CNPJ/CPF	22.857.520/0001-58				CNPJ/CPF	49.254.970/0001-02									
13	24977 - EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				18	24981 - MARCELO BENEDITO DOS SANTOS										
	CNPJ/CPF	41.256.511/0001-56				CNPJ/CPF	09.063.176/0001-67									
14	24900 - FLEX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA				19	24904 - MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMA										
	CNPJ/CPF	10.350.473/0001-72				CNPJ/CPF	09.063.176/0001-67									
15	24903 - JANECONG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTI				20	25004 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO SAO CLEMENTE L1										
	CNPJ/CPF	04.013.817/0001-55				CNPJ/CPF	27.606.821/0001-22									
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	MÉDIA		
8	938,00	TON	104123 - PO DE PEDRA DE GRANITO			0,00	76,46	0,00	67,66	95,00	0,00	0,00	0,00	75,49		
				0,00	0,00	0,00	71.719,48	0,00	53.465,08	89.110,00	0,00	0,00	0,00	70.509,62		<- Marca
Descr. Detalhada: PO DE PEDRA DE GRANITO																
9	750,00	TON	104116 - RACHAO DE GRANITO	Desclassif.		0,00	76,46	0,00	67,26	0,00	0,00	0,00	0,00	62,50		
				0,00	0,00	0,00	57.345,00	0,00	50.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.875,90		<- Marca
Descr. Detalhada: RACHAO DE GRANITO																
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				27.959,50	182.832,00	83.857,50	209.576,98		350.863,62	89.110,00		16.168,00	39.750,00			
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:														504.378,56		

3ª PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 3 de 4

FORNECEDOR					CONTATO		TELEFONE		FORNECEDOR										CONTATO		TELEFONE	
21	24974 - MATERIAL PARA CONSTRUCAO SANTA EFIGENIA							26	25002 - MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI													
	CNPJ/CPF	62.939.301/0001-32							CNPJ/CPF	19.345.178/0001-00												
22	25005 - MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							27	19283 - NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE L								(15) 3217-8642					
	CNPJ/CPF	01.219.163/0001-22							CNPJ/CPF	34.640.240/0001-72												
23	24896 - MESCOLOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA C							28	24899 - OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUCA													
	CNPJ/CPF	54.734.645/0001-87							CNPJ/CPF	32.863.114/0001-51												
24	24992 - MINERACAO E TRANSPORTE NOSSA SENHORA /							29	24901 - P. L. BAYER - TRANSPORTES													
	CNPJ/CPF	05.695.212/0004-05							CNPJ/CPF	32.863.114/0001-51												
25	15970 - MINERADORA ILHA LTDA.							30	24897 - PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA													
	CNPJ/CPF	00.159.506/0001-48							CNPJ/CPF	24.897.571/0001-39												
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	MEDIA							
1	188,00	TON	104112 - AREA MEDIA FINA				55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,09	0,00	0,00	77,22							
					0,00	0,00	10.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.748,92	0,00	0,00	14.517,36							
Descr. Detalhada: AREA MEDIA FINA																						
2	750,00	TON	104111 - AREA USINADA				60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,39	109,00	79,70	93,63							
					0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.792,50	81.750,00	59.775,00	70.222,50							
Descr. Detalhada: AREA USINADA																						
3	750,00	TON	104124 - BICA CORRIDA DE GRANITO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,23							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.672,50							
Descr. Detalhada: BICA CORRIDA DE GRANITO																						
4	938,00	TON	104113 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01				0,00	0,00	0,00	0,00	69,04	0,00	0,00	0,00	74,38							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.759,52	0,00	0,00	0,00	69.768,14							
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01																						
5	281,00	TON	104114 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02		100,70		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,70							
					28.296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.643,70							
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02																						
6	1.125,00	TON	104115 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03				0,00	0,00	0,00	0,00	64,56	0,00	0,00	0,00	70,99							
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.830,00	0,00	0,00	0,00	79.863,75							
Descr. Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03																						
7	938,00	TON	104117 - PEDRISCO DE GRANITO				0,00	98,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,36							
					0,00	0,00	0,00	91.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.005,68							
Descr. Detalhada: PEDRISCO DE GRANITO																						

102
we

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 3 de 4

FORNECEDOR			CONTATC	TELEFONE	FORNECEDOR										CONTATO	TELEFONE	
21	24974 - MATERIAL PARA CONSTRUCAO SANTA EFIGENIA/				26	25002 - MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTI											
	CNPJ/CPF	62.939.301/0001-32					CNPJ/CPF	19.345.178/0001-00									
22	25005 - MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				27	19283 - NOVOS NEGÓCIOS COMÉRCIO E TRANSPORTE L											(15) 3217-8642
	CNPJ/CPF	01.219.163/0001-22					CNPJ/CPF	34.640.240/0001-72									
23	24896 - MESCOLOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA C				28	24899 - OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUCA											
	CNPJ/CPF	54.734.645/0001-87					CNPJ/CPF	32.863.114/0001-51									
24	24992 - MINERACAO E TRANSPORTE NOSSA SENHORA /				29	24901 - P. L. BAYER - TRANSPORTES											
	CNPJ/CPF	05.695.212/0004-05					CNPJ/CPF	32.863.114/0001-51									
25	15970 - MINERADORA ILHA LTDA.			CONTATO	30	24897 - PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA											
	CNPJ/CPF	00.159.506/0001-48					CNPJ/CPF	24.897.571/0001-39									
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	MEDIA			
8	938,00	TON	104123 - PO DE PEDRA DE GRANITO			64,80	0,00	0,00	78,00	Desclassif 0,00	0,00	0,00	0,00	75,49			
				0,00	60.782,40	0,00	0,00	0,00	73.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.809,62			
Descr: Detalhada: PO DE PEDRA DE GRANITO																	
9	750,00	TON	104116 - RACHAO DE GRANITO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,50			
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.875,00			
Descr: Detalhada: RACHAO DE GRANITO																	
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$				28.296,70	60.782,40	55.340,00	91.924,00	73.164,00		137.389,52	84.541,42	81.750,00	59.775,00				
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:														504.378,55			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 4 de 4

FORNECEDOR				FORNECEDOR				CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR				CONTATO	TELEFONE
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
31	24973 - PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA														
	CNPJ/CPF	10.795.477/0001-64													
32	24972 - PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA														
	CNPJ/CPF	46.082.624/0002-87													
33	24991 - PEDREIRA SANSON LTDA.														
	CNPJ/CPF	57.068.231/0001-54													
34	24987 - PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO														
	CNPJ/CPF	24.878.609/0001-26													
35	24898 - PRIMAVERA PLACE LTDA														
	CNPJ/CPF	34.471.035/0001-20													
1	188.00	TON	104112 - AREIA MEDIA FINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: AREIA MEDIA FINA												
2	750.00	TON	104111 - AREIA USINADA	0,00	0,00	0,00	0,00	107,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: AREIA USINADA												
3	750.00	TON	104124 - BICA CORRIDA DE GRANITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: BICA CORRIDA DE GRANITO												
4	938.00	TON	104113 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 01												
5	281.00	TON	104114 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02	105,00	77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 02												
6	1.125.00	TON	104115 - PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03	0,00	86.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: PEDRA BRITADA DE GRANITO Nº 03												
7	938.00	TON	104117 - PEDRISCO DE GRANITO	0,00	75.040,00	81.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Descr: Detalhada: PEDRISCO DE GRANITO												
			MEDIA												
			77,22												
			14.517,36												
			<-- Marca												
			93,63												
			70.222,50												
			<-- Marca												
			62,23												
			46.672,50												
			<-- Marca												
			74,38												
			59.758,44												
			<-- Marca												
			87,70												
			24.643,70												
			<-- Marca												
			70,99												
			79.863,75												
			<-- Marca												
			86,36												
			81.005,68												
			<-- Marca												

103
58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 73/2024 - Classificação - Sequência: 4 de 4

FORNECEDOR				FORNECEDOR				CONTATO		TELEFONE		CONTATO		TELEFONE	
31	24973 - PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA			36	24990 - SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR										
	CNPJ/CPF	10.795.477/0001-64			CNPJ/CPF	34.240.504/0001-09									
32	24972 - PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA			37	24971 - SOUSA & CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUCAI										
	CNPJ/CPF	46.082.624/0002-87			CNPJ/CPF	02.886.958/0001-57									
33	24991 - PEDREIRA SANSON LTDA.														
	CNPJ/CPF	57.068.231/0001-54			CNPJ/CPF										
34	24987 - PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO														
	CNPJ/CPF	24.878.609/0001-26			CNPJ/CPF										
35	24898 - PRIMAVERA PLACE LTDA														
	CNPJ/CPF	34.471.035/0001-20			CNPJ/CPF										
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	31	32	33	34	35	36	37				MÉDIA	
8	938,00	TON	104123 - PO DE PEDRA DE GRANITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				75,49	
Descr: Detalhada: PO DE PEDRA DE GRANITO														70.809,62	
9	750,00	TON	104116 - RACHAO DE GRANITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				<-- Marca	
Descr: Detalhada: RACHAO DE GRANITO														62,50	
														46.875,00	
														<-- Marca	
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				29.505,00	255.528,00	149.142,00	38.490,00	80.977,50	93.800,00	125.554,18				504.378,66	
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:															

Observação:

Os valores com avaliação "EXCESSIVAMENTE ELEVADO" foram desconsiderados para cálculo de média e estimativa de valores, conforme Planilha com Memória de Cálculo e Relatório de Pesquisa de Preços.

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$	0,00
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2	252.189,27
DATA EXPIRAÇÃO:	ELABORADO POR:
DATA: ____/____/____	CONFERIDO POR:
	Assinatura e Carimbo
	Assinatura e Carimbo

De: Diego Anhai da Rosa <sesp@votorantim.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2024 15:45
Para: licitacao@votorantim.sp.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de documentos - Areia

Prezada Eliúdy, boa tarde

Os endereços são:

Fabrica de tubos/Usinas de asfalto: Av Santo Antonio, 1245 - Barra Funda, Votorantim - SP
Aterro Sanitário: Rodovia Raimundo Antunes Soares (SP-79), S/Nº, KM 109

Com relação ao boletim de informações técnicas deverá ser apresentado na **aceitabilidade da proposta**.

Atenciosamente.

Diego Anhaia - Secretaria de Serviços Públicos SESP

Em 12/09/2024 15:10, licitacao@votorantim.sp.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde.

Com relação ao processo 930/2024 de aquisição de areia, pedrisco, entre outros materiais, favor informar o(s) local(is) de entrega, pois não consta no item 7 do TR que trata do MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA).

Ainda, pedimos que seja informado em que momento deverá ser apresentado o Boletim de Informações Técnicas granulométricas dos agregados matéria com base na norma da ASTM, requisitado no item 5 do TR. Será critério de aceitabilidade de proposta, na assinatura da ata de registro ou é documento a ser apresentado nas entregas?

Aguardamos breve retorno para elaboração do edital.

Atenciosamente

Eliúdy Cáceres Pereira
Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Prefeitura de Votorantim/SP
(15) 3353-8586 / 8729

-----Mensagem original-----

De: Diego Anhai da Rosa [<mailto:sesp@votorantim.sp.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 10 de setembro de 2024 09:42
Para: licitacao@votorantim.sp.gov.br
Assunto: Solicitação de documentos - Areia

Prezados bom dia

A/C de Flavia

Conforme solicitado via whatsapp, encaminho os documentos referentes ao processo que visa a aquisição de pedra, areia, rachão e pedrisco.

Atenciosamente

Diego Anhaia - Secretaria de Serviços Públicos SESP



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

105
cp

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2024

PREÂMBULO

O Município de Votorantim/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual "**Aquisição de areia britada, pedrisco, rachão, pó de pedra e bica corrida para atender as necessidades de serviços públicos**", pelas normas contidas no presente Edital em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e, ainda, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br - Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de XX/XX/2024 até dia XX/XX/2024 às XXhXX.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia XX/XX/2024 das XXhXX às XXhXX.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia XX/XX/2024 a partir das XXhXX, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a eventual "**Aquisição de areia britada, pedrisco, rachão, pó de pedra e bica corrida para atender as necessidades de serviços públicos**", conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 - O valor total estimado da contratação importa em **R\$ 504.378,55 (quinhentos e quatro mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - - A licitação será realizada em grupo único, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total, nem mínima.**

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

1.7 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

AOC
4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,
- h) Daquelles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Votorantim,
- i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

§ 1º O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A vedação de que trata a alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site oficial da Prefeitura - <http://www.votorantim.sp.gov.br>, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá oferecer proposta na(s) quantidade(s) total(is) prevista(s) no termo de referência, Anexo I deste edital.

4.4. Nos valores propostos **deverão estar inclusos** todos os custos operacionais, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, conforme o caso.**

4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá ser informada a **MARCA e MODELO, se houver.**

4.6.1. A(s) marca(s) e/ou modelo(s), se houver, deverão ser informados no **mesmo campo**, separando-os com (;) ou (-) ou (/).

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

108
ce

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

109
we

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.7.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.7.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.7.1.7. Empresas brasileiras;
- 6.7.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.7.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.11. Será desclassificada a proposta que:
- 6.11.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11.6. Apresentar, após a Etapa de Lances / Negociação, valores unitários ou totais superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- 6.11.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.
- 6.12 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.12.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie **Boletim de Informações Técnicas granulométricas dos agregados matéria com base na norma da ASTM** e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **em campo próprio do Sistema**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Quando o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência – Anexo I**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. Por meio de mensagem no sistema (chat), será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema (chat).

6.16.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo com a verificação da(s) respectiva(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

mq

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal da Transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Relação de Apenados Impedimento Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes na plataforma e extraídas dos documentos indicados no **item 7.8** deste edital;

7.5.1 Caso os dados e informações constantes na plataforma não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas dos **subitens 7.8.2 e 7.8.3**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações (sítio oficial);

7.5.2 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

7.5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato enseja na responsabilização administrativa do licitante ou contratado, nos termos do artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:
 - b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa, emitida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br (e-CRDA), em se tratando de empresas com sede no Estado de São Paulo.
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
 - d.2) A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV deste Edital).

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.8.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação, equivalente a no mínimo **50% (cinquenta por cento) do objeto** restrita às parcelas de maior relevância (Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21), como segue: **562,5 toneladas de Brita de Granito nº 3 - Material com diâmetro máximo de 64,0 mm.**

a.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos produtos a que se refere o item 9.5.4, alínea 'a', a apresentação de um ou mais atestados, permitindo-se o somatório.

a.3) Tratando-se de empresas em consórcio, será feito o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo III** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim. (**Anexo III** deste Edital);

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III** deste Edital);

f) **Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à **SAÚDE e SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo V** deste Edital).

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VII** deste Edital).

i) As declarações de que trata este item, deverão ser assinadas por representante que possua plenos



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderes para representar o licitante, podendo ser procurador(a), apresentando, no mesmo ato, a devida Procuração e/ou Credenciamento dando-lhe os referidos poderes;

j) O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível e/ou similar com o objeto licitado, sendo devidamente conferido durante a fase de "habilitação", caso a mesma seja dada como vencedora.

k) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

l) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Votorantim;

7.8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.8.6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

7.8.6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.6.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.6.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.6.8.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecimentos;

7.8.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.6.11. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8.6.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, ou através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3353-8533 Ramais 8586 e 8729.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.5. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, sob pena de preclusão, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.9. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.10. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.15. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.16. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

M3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.17. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

10.2. - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito.

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 18** deste Edital e demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Os **produtos** deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, contendo a descrição, quantitativo e local(is) de entrega dos mesmos, sendo enviados no **prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

11.1.1 - A licitante vencedora deverá **informar** a Secretaria solicitante a data e hora em que será efetuada a entrega, cumprindo o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento emitida pela mesma.

11.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

11.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

11.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

11.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

11.7 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

AMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigacional, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 - A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 16.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

14.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá possibilidade de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

15.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

15.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

15.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

16.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razões de interesse público;

II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

116
UR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

16.3 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

16.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17.9.1 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

17.10 – A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;
 - a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.
- b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor nota de empenho de despesa por obrigação descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Compensatória de 10% a 30% do valor empenhado nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d) Se der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor empenhado, por dia de atraso.
- e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor total do item não entregue, por dia de atraso.

18.2. As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

18.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 18.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

18.7. Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

18.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.9. Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

18.10. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.14. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

118
el

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.15. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br, ou para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.votorantim.sp.gov.br.

19.15. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas da proposta ou habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.19. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo V - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Votorantim, XX de XXXXX de 2024.

Fabiola Alves da Silva
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

119
02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Aquisição de areia britada, pedrisco, rachão, pó de pedra e bica corrida para atender as necessidades de serviços públicos".

2. DA DESCRIÇÃO E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia Fina - com grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42. A areia fina deverá ser constituída predominantemente por areia natural podendo ser implementada por produtos provenientes de britagem para preencher as lacunas da granulometria das areias naturais. Deverá ser limpa ou lavada, não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas.	188	Ton.	R\$ 77,22	R\$ 14.517,36
2	Areia Usinada - Areia grossa para concreto com diâmetro entre 2 a 4 mm, composta por mistura de areia fina e pó de pedra granito com uma proporção de aproximadamente 60% - 40%	750	Ton.	R\$ 93,63	R\$ 70.222,50
3	Bica Corrida de Granito - Material com diâmetro máximo de 0,50 mm e abrasão Los Angeles de 50% de desgaste.	750	Ton.	R\$ 62,23	R\$ 46.672,50
4	Brita de Granito nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado	938	Ton.	R\$ 74,38	R\$ 69.768,44
5	Brita de Granito nº 2 - Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros, canaletas e concreto ciclópico	281	Ton.	R\$ 87,70	R\$ 24.643,70
6	Brita de Granito nº 3 - Material com diâmetro máximo de 64,0 mm, módulo de finura de 8,87 e abrasão Los Angeles de 27% de desgaste. Utilizado para lastro ferroviário, decantação de fossas sépticas e drenagem de solo	1.125	Ton.	R\$ 70,99	R\$ 79.863,75
7	Pedrisco de Granito - Material com diâmetro máximo de 9,5 mm, módulo de finura de 5,39 e abrasão Los Angeles de 46% de desgaste. Usado na construção civil: Material de aterramento para cabos de energia elétrica,	938	Ton.	R\$ 86,36	R\$ 81.005,68



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	concreto de envelopamento, decantação de fundo de fossa séptica, filtro de piscina, cisterna				
8	Pó de pedra de Granito - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Usado na construção civil: Obras de terraplenagem como material para sub-base, calçamento de piso pré-moldados e paralelos, identificação de rede e drenagem - usina de asfalto: Fabricação de massa asfáltica para recapeamento de estradas, avenidas e estabilizador do solo.	938	Ton.	R\$ 75,49	R\$ 70.809,62
9	Rachão - Faixa de Granulometria (125 mm a 450 mm).	750	Ton.	R\$ 62,50	R\$ 46.875,00
VALOR GLOBAL R\$ 504.378,55					

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Além da necessidade exposta no item I do estudo técnico preliminar apenso a este termo de referência, a Secretaria de Serviços Públicos é responsável pela fabricação de blocos, lajotas, guias, sarjetas, tubos e postes de concreto armado que são feitos pela Fábrica de Tubos para atender as necessidades das Seções de Vias e Galerias, Drenagem Urbana, Pavimentação e outras secretarias deste município nas frentes de trabalho necessário para os serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros, bocas de lobo, muros de arrimo, galerias, etc. Para o perfeito funcionamento da fábrica de tubos são necessários insumos como cimento, cal, pedras, areia, entre outros, para fabricação dos artefatos de cimento e concreto armado – objeto deste termo de referência – no tempo e hora certa, e assim, não provocar descontinuidade de produção. A secretaria também tem sob sua responsabilidade um Usina de Asfalto que necessita de insumos como pó de pedra, pedrisco e outros, para atender a demanda da Seção de Vias e Galerias nas operações "Tapa-Buracos" e no serviço de recapeamento de vias.

Da mesma forma, essa secretaria é responsável pela operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, aterro este, devidamente licenciado pela CETESB e que segue normas e padrões de operação de tal forma a não provocar poluição ambiental do solo, rios e lençol freático na sua área instalada e suas áreas de influência. Nestas operações são necessários britas e rachão para perfeita captação de águas pluviais e chorume gerado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução em si compreende-se em que a futura contratada forneça areias, pedras, rachão, bica corrida e pó de pedra mediante a solicitação da contratante.

Por conta da maior durabilidade e eficiência, as pedras e seus respectivos derivados deverão ser de granito.

Os materiais deverão atender as seguintes descrições:

Areia Usinada - Areia grossa para concreto com diâmetro entre 2 a 4 mm, composta por mistura de areia fina e pó de pedra granito com uma proporção de aproximadamente 60% - 40%



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Areia Fina - com grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42. A areia fina deverá ser constituída predominantemente por areia natural podendo ser implementada por produtos provenientes de britagem para preencher as lacunas da granulometria das areias naturais. Deverá ser limpa ou lavada, não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas.

Brita de Granito nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.

Brita de Granito nº 2 - Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste.

Brita de Granito nº 3 - Material com diâmetro máximo de 64,0 mm, módulo de finura de 8,87 e abrasão Los Angeles de 27% de desgaste.

Rachão - Faixa de Granulometria (125 mm a 450 mm).

Pedrisco de Granito - Material com diâmetro máximo de 9,5 mm, módulo de finura de 5,39 e abrasão Los Angeles de 46% de desgaste.

Pó de pedra de Granito - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.

Bica Corrida de Granito - Material com diâmetro máximo de 0,50 mm e abrasão Los Angeles de 50% de desgaste.

A contratada deverá entregar os materiais.

Os agregados minerais a serem fornecidos deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

A empresa deverá apresentar o Boletim de Informações Técnicas granulométricas dos agregados matéria com base na norma da ASTM conforme tabela abaixo:

Peneira		Material					
ASTM	(mm)	Brita 1	Brita 2	Brita 3	Pedrisco Misto	Pó de Pedra	Bica Corrida
Item		3	4	5	7	8	9
3"	76						
2 1/2"	64						
2"	50			100			90-100
	38			70 - 100			-
	32		100	0 - 25			-
1"	25	100	75 - 100	0 - 13			50 - 85
3/4"	19	90 - 100	0 - 25	0 - 5			-
1/2"	12,5	-	0 - 10		100		
3/8"	9,5	0 - 20	0 - 5		92 - 100	100	35 - 65
1/4"	6,3	0 - 8			-	-	-
Nº 4	4,8	0 - 5			74 - 90	80 - 100	
Nº 8	2,4				60 - 80	-	



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº 10	2	-	-	-	40 – 60	15 – 40
Nº 40	0,42			30 – 50	30 – 45	-
Nº 80	0,177			16 – 32	24 – 35	-
Nº 200	0,074			5 – 10	6 -12	2 – 8

A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

Deverá apresentar o ticket de pesagem do caminhão no ato da entrega comprovando a quantidade de material entregue.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Pontualidade na entrega.
- Entregar no mínimo 8 toneladas por viagem.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A empresa contratada deverá fornecer conforme a necessidade da contratante.

A empresa contratada terá o prazo de **até 05 (cinco) dias para a entrega do objeto**, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

Os produtos poderão ser entregues nos seguintes locais:

- Fábrica de tubos/Usinas de asfalto: Av Santo Antonio, 1245 - Barra Funda, Votorantim - SP
- Aterro Sanitário: Rodovia Raimundo Antunes Soares (SP-79), S/Nº, KM 109

Constatado avarias no objeto, retirar do local do serviço os materiais impugnados pela fiscalização e realizar a reposição imediatamente após o recebimento da comunicação;

Responsabilizar-se perante a Prefeitura, pelas perdas, danos e desperdícios do objeto;

Apresentar o ticket de pesagem no ato da entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

121
ml

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2024

Pregão Eletrônico n.º XXX/2024

À

Prefeitura Municipal de Votorantim

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do Anexo I

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia Fina - com grãos com diâmetros entre 0,05 a 0,42. A areia fina deverá ser constituída predominantemente por areia natural podendo ser implementada por produtos provenientes de britagem para preencher as lacunas da granulometria das areias naturais. Deverá ser limpa ou lavada, não conter quantidades prejudiciais de argila e de substâncias orgânicas ou outras impurezas.	188	Ton.	R\$...	R\$
2	Areia Usinada - Areia grossa para concreto com diâmetro entre 2 a 4 mm, composta por mistura de areia fina e pó de pedra granito com uma proporção de aproximadamente 60% - 40%	750	Ton.	R\$...	R\$
3	Bica Corrida de Granito - Material com diâmetro máximo de 0,50 mm e abrasão Los Angeles de 50% de desgaste.	750	Ton.	R\$...	R\$
4	Brita de Granito nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Usado na construção civil para edificações de prédios, colunas, vigas e lajes e em usinas de concreto para fabricação do concreto convencional e bombeado	938	Ton.	R\$...	R\$
5	Brita de Granito nº 2 - Material com diâmetro máximo de 32,0 mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Utilizado como aterramento para sub-estações elétricas, e grandes concretagens como: tubulões, sapatas, formas deslizantes, bueiros,	281	Ton.	R\$...	R\$